



D.C.G.
Fis. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/35**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 – SMED**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53)3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – tipo “**menor preço por LOTE**”, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 005/2019 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades esportivas, sendo que os lotes de 1 à 4 e de 6 à 17, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 18/02/2019, às 13h30min do dia 28/02/2019;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 28/02/2019** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar), 918 – Centro, através do telefone nº (53) 3309-5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 15 de fevereiro de 2019.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/35**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 – SMED**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53)3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - tipo “**menor preço por LOTE**”, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 005/2019 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades esportivas, sendo que os lotes de 1 à 4 e de 6 à 17, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 18/02/2019, às 13h30min do dia 28/02/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 14h do dia 28/02/2019** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

## **I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/35**

- 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **II - DOS PROCEDIMENTOS**

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação para **os lotes de 1 à 4 e de 6 à 17**, será processada e julgada com observância do previsto nos art. 48, III da Lei Complementar Federal 147/2014.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/35**

- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
  - Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

### **IV – DO OBJETO**

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades esportivas, **sendo que os lotes de 1 à 4 e de 6 à 17, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Especificações Técnicas, deste Edital.
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/35**

às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 4.3 Os serviços serão realizados em um período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda da SMED, durante 7 dias da semana (segunda a domingo), podendo ser realizados nos 3 (três) turnos e em mais de um local por vez. Os jogos poderão ser realizados em ginásios municipais, estaduais, particulares, de escolas ou cedidos por terceiros, dentro do município de Pelotas.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas consorciadas; e
- e) empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

**VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

**6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto por determinação de Lei Federal.

6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito de acordo com os jogos/turnos trabalhados, conforme os critérios abaixo relacionados, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6.5 Para as competições realizadas, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

1	Jogo/Turno Completo	Pagamento de 100%(cem por cento) do valor da taxa
2	Jogo/Turno com até 50% da duração prevista	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor da taxa.
3	Jogo/Turno <b>transferido previamente</b> (12 horas antes da competição) pela SMED	Isento de pagamento.
4	Jogo/Turno <b>cancelado antes do início</b> , no local, por mau tempo ou motivos adversos a SMED	Isento de pagamento.
5	Jogo com <b>W.O.</b> (ausência de uma e/ou duas equipes)	Pagamento de 100%(cem por cento) do valor da taxa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/35**

6	Atraso de algum(ns) ou todos o(s) componente(s) da equipe de arbitragem do(s) jogo(s) ou turno(s)	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor da taxa, se o jogo/turno for realizado.
7	Falta de algum(ns) ou todos o(s) componente(s) da equipe de arbitragem do(s) jogo(s) ou turno(s)	Isento de pagamento se os jogos/turnos previstos não puderem ser realizados e multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos mesmos.
8	Falta de <b>fardamento padronizado</b> de algum(ns) componente(s) da equipe de arbitragem.	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor do(s) jogo(s) em que atuou(aram).

- 6.6 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.8 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **VII- DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380.**
- 7.1.1 **Na proposta financeira deverá ser informado o valor total de cada lote, bem como, o valor unitário dos materiais que constituem cada lote, conforme descrito no Anexo I e** deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/35**

- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 005/2019 – SMED**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO:**

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Declaração, por meio do responsável legal da licitante, de que a mesma apresentará, previamente a realização dos eventos esportivos, relação da equipe de arbitragem na modalidade em que atuarão, juntamente com os documentos que comprovem sua qualificação técnica. Entenda-se por documentos que comprovam a qualificação técnica:
- 7.2.10.1 Certificado ou atestado de curso de árbitro; ou
- 7.2.10.2 Certificado ou atestado comprovando experiência em competições já realizadas.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/35**

- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

**VIII- DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/35**

do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
  - b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
  - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
  - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**X - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 Do Município:**

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



D.C.G.
Fis. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/35**

10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.2 Da Empresa Vencedora:**

10.2.1 Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização/gerenciamento pela Superintendência de Desporto e Lazer, sob a coordenação do professor Jean Pierre Gonçalves de Lima, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;

10.2.2 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;

10.2.3 Deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, alimentação, material de escritório, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;

10.2.4 Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a Contratada deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;

10.2.5 Deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.2.7 Deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

10.2.8 Deverá fornecer e levar até o local dos jogos o material de arbitragem (apitos, canetas, régua, pranchetas, cronômetros, placar de pontuação, placas de faltas coletivas, sinalizadores de faltas individuais, seta de posse de bola, bandeiras, placas de substituições, súmulas) e todo o material necessário para a realização dos jogos;

10.2.9 Deverá comprometer-se, de acordo com as datas e horários previamente divulgados pela Diretoria de Esporte e Laser, e apresentar-se com 30(trinta) minutos de antecedência aos locais dos jogos com a equipe completa e com fardamento padronizado;

10.2.10 Deverá arbitrar de acordo com as regras oficiais de cada modalidade, respeitando os pormenores dos regulamentos oficiais das competições, bem como, estarem inteirados com os objetivos e finalidades dos jogos e com o processo educativo das competições;

10.2.11 Deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital; e

10.2.12 Será responsável pelas despesas com transporte e alimentação dos árbitros.

**XI - DA ENTREGA E DO PRAZO**

11.1 Os serviços serão realizados em um período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda da SMED, durante 7 dias da semana (segunda a domingo), podendo ser realizados nos 3 (três) turnos e em mais de um local por vez. Os jogos poderão ser realizados em ginásios municipais, estaduais, particulares, de escolas ou cedidos por terceiros, dentro do município de Pelotas e deverão ser realizados conforme o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

11.2 A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.

11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/35**

lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- 11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XII - DO PRAZO DE VALIDADE**

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

**XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
  - b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
  - c) falir ou dissolver-se;
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 Na proposta financeira deverá ser informado o valor total de cada lote, bem como, o valor unitário dos materiais que constituem cada lote, conforme descrito no Anexo I e deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.**
- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/35**

- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 14.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 14.17 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: Fone (53)3309-5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)



D.C.G.
Fis. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/35**

- 14.18 Fazem parte deste Edital:
- 14.18.1 Anexo I – Termo de Referência;
  - 14.18.2 Anexo II – Declaração;
  - 14.18.3 Anexo III – Especificações Técnicas;
  - 14.18.4 Anexo IV – Ata de Registro de Preços; e
  - 14.18.5 Anexo V – Minuta de Contrato.

Pelotas, 15 de fevereiro de 2019.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/35**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 – SMED**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades esportivas.

**II - Especificações do objeto:**

<b>LOTE 1 – ATLETISMO DE PISTA</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	TURNO	12	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 30	R\$ 2.100,00	R\$ 36.533,35
2	TURNO	5	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 20	R\$ 2.266,67	

<b>LOTE 2 – ATLETISMO CORRIDA DE RUA COM CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	TURNO	2	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE CHIPS: 300	R\$ 3.568,37	R\$ 27.596,98
2	TURNO	2	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE CHIPS: 400	R\$ 4.599,50	
3	TURNO	2	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE CHIPS: 500	R\$ 5.630,62	

<b>LOTE 3 – ATLETISMO CORRIDA DE RUA</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	TURNO	4	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 20	R\$ 2.496,62	R\$ 9.986,48

<b>LOTE 4 – BASQUETEBOL</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	JOGOS	120	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 126,67	R\$ 36.950,40



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/35**

2	JOGOS	75	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05	R\$ 290,00	
---	-------	----	---	------------	--

<b>LOTE 5 – FUTSAL</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	JOGOS	700	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 130,00	R\$ 112.750,00
2	JOGOS	75	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 290,00	

<b>LOTE 6 – FUTEBOL DE CAMPO</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	JOGOS	100	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05	R\$ 133,33	R\$ 30.999,50
2	JOGOS	50	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05	R\$ 353,33	

<b>LOTE 7 – FUTEBOL DE SETE</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	JOGOS	120	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 133,33	R\$ 28.199,40
2	JOGOS	60	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 203,33	

<b>LOTE 8 – FUTEBOL DE AREIA – BEACH SOCCER</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	JOGOS	100	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 123,33	R\$ 23.333,00
2	JOGOS	50	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 220,00	



D.C.G.  
Fis. \_\_\_\_\_  
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/35**

<b>LOTE 9 – HANDEBOL</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	JOGOS	140	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 123,33	R\$ 39.016,20
2	JOGOS	75	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 290,00	

<b>LOTE 10 – TAEKWONDO</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	TURNOS	10	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 07	R\$ 1.233,33	R\$ 12.333,30

<b>LOTE 11 – VOLEIBOL</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	JOGOS	160	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 123,33	R\$ 48.732,80
2	JOGOS	100	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 290,00	

<b>LOTE 12 – VÔLEI DE PRAIA – DUPLAS</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	JOGOS	100	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 116,67	R\$ 24.733,40
2	JOGOS	80	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04	R\$ 163,33	

<b>LOTE 13 – TRIATHLON</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE





D.C.G.
Fis. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/35**

1	TURNO	3	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 20	R\$ 3.399,75	R\$ 10.199,25
---	-------	---	---	--------------	---------------

<b>LOTE 14 – XADREZ</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	TURNO	10	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05	R\$ 633,33	R\$ 10.166,65
2	TURNO	5	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 03	R\$ 766,67	

<b>LOTE 15 – BOXE</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	TURNO	6	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 03	R\$ 1.333,33	R\$ 7.999,98

<b>LOTE 16 – SKATE</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	TURNO	6	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 03	R\$ 466,67	R\$ 2.800,02

<b>LOTE 17 – GINÁSTICA ARTÍSTICA</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	TURNO	6	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 07	R\$ 666,67	R\$ 4.000,02

**II - Especificações dos Serviços:**

- a) Os serviços serão realizados em um período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda da SMED, durante 7 dias da semana (segunda a domingo), podendo ser realizados nos 3 (três) turnos e em mais de um local por vez. Os jogos poderão ser realizados em ginásios municipais, estaduais, particulares, de escolas ou cedidos por terceiros, dentro do município de Pelotas e deverão ser realizados conforme o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/35**

III - Especificações Técnicas.

- b) O serviço será solicitado de acordo com a demanda da Superintendência de Desporto e Lazer, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para que a empresa vencedora possa providenciar a relação dos envolvidos que farão parte do serviço solicitado.
- c) A empresa vencedora é responsável em fornecer e levar até o local dos jogos o material de arbitragem (apitos, canetas, réguas, pranchetas, cronômetros, placar de pontuação, placas de faltas coletivas, sinalizadores de faltas individuais, seta de posse de bola, bandeiras, placas de substituições, súmulas) e todo o material necessário para a realização dos jogos.
- d) As despesas com transporte e alimentação dos árbitros ficará a cargo da empresa vencedora.

**III - Prazo:** Os serviços deverão ser realizados conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas, pelo período de 12 (doze) meses, após a solicitação da contratante e mediante o recebimento da Nota de Empenho.

**IV - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito de acordo com os jogos/turnos trabalhados, conforme os critérios abaixo relacionados, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

Para as competições realizadas, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

1	Jogo/Turno Completo	Pagamento de 100%(cem por cento) do valor da taxa
2	Jogo/Turno com até 50% da duração prevista	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor da taxa.
3	Jogo/Turno <b>transferido previamente</b> (12 horas antes da competição) pela SMED	Isento de pagamento.
4	Jogo/Turno <b>cancelado antes do início</b> , no local, por mau tempo ou motivos adversos a SMED	Isento de pagamento.
5	Jogo com <b>W.O.</b> (ausência de uma e/ou duas equipes)	Pagamento de 100%(cem por cento) do valor da taxa.
6	Atraso de algum(us) ou todos o(s) componente(s) da equipe de arbitragem do(s) jogo(s) ou turno(s)	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor da taxa, se o jogo/turno for realizado.
7	Falta de algum(ns) ou todos o(s) componente(s) da equipe de arbitragem do(s) jogo(s) ou turno(s)	Isento de pagamento se os jogos/turnos previstos não puderem ser realizados e multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos mesmos.
8	Falta de <b>fardamento padronizado</b> de algum(ns) componente(s) da equipe de arbitragem.	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor do(s) jogo(s) em que atuou(aram).



D.C.G.
Fis. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/35**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF  
nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/35**

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**I - OBJETIVO**

A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo Menor Preço por Lote, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades esportivas, conforme especificações e exigências descritas neste Anexo.

**II - JUSTIFICATIVA**

Conforme previsão das Atividades e Eventos Esportivos da Superintendência de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação e Desporto faz-se necessária a contratação de serviço de arbitragem pelo período de um ano.

Dentro do planejamento da Superintendência de Desporto e Lazer estão previstas diversas competições escolares, torneios e campeonatos.

A Superintendência de Desporto e Lazer não dispõe de quadro de pessoal especializado na área de arbitragem para a realização deste tipo de serviço técnico, assim motiva a contratação deste prestador, que tenha os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme datas a serem definidas e solicitadas pelos responsáveis pela Superintendência de Desporto e Lazer.

**III - PRAZO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será solicitado de acordo com a demanda da Superintendência de Desporto e Lazer, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante empenho emitido pela SMED, para que a contratada possa providenciar a relação dos envolvidos que farão parte do serviço solicitado.

**IV - PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS E COMPETIÇÕES**

Os serviços serão realizados de acordo com a demanda da SMED, durante 7 dias da semana (segunda a domingo), podendo ser realizados nos 3 (três) turnos e em mais de 1 (um) local por vez.

**V - SETOR DA SMED QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Gerenciamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será executado pela Superintendência de Desporto e Lazer, sob a coordenação do professor Jean Pierre Gonçalves de Lima, na Praça 20 de Setembro, 366, Fone: 53-3222 1592.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para as competições realizadas pela SMED, deverá se seguir os seguintes critérios:

1	Jogo/Turno Completo	Pagamento de 100%(cem por cento) do valor da taxa
---	---------------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/35

2	Jogo/Turno com até 50% da duração prevista	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor da taxa.
3	Jogo/Turno <b>transferido previamente</b> (12 horas antes da competição) pela SMED	Isento de pagamento.
4	Jogo/Turno <b>cancelado antes do início</b> , no local, por mau tempo ou motivos adversos a SMED	Isento de pagamento.
5	Jogo com <b>W.O.</b> (ausência de uma e/ou duas equipes)	Pagamento de 100%(cem por cento) do valor da taxa.
6	Atraso de algum(us) ou todos o(s) componente(s) da equipe de arbitragem do(s) jogo(s) ou turno(s)	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor da taxa, se o jogo/turno for realizado.
7	Falta de algum(ns) ou todos o(s) componente(s) da equipe de arbitragem do(s) jogo(s) ou turno(s)	Isento de pagamento se os jogos/turnos previstos não puderem ser realizados e multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos mesmos.
8	Falta de <b>fardamento padronizado</b> de algum(ns) componente(s) da equipe de arbitragem.	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor do(s) jogo(s) em que atuou(aram).

Serão efetivamente pagos os jogos/turnos trabalhados e não os “previstos”.

## VII - CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DAS COMPETIÇÕES

- 1 – A composição de cada equipe de arbitragem está especificada no Anexo I do edital.
- 2 – A CONTRATADA deverá dispor das condições necessárias para atender locais que possam ocorrer jogos simultaneamente.
- 3 – As competições poderão ocorrer no período de 1 (um) ano, a partir da homologação do vencedor, nos dias de semana, finais de semana, durante os três turnos do dia.
- 4 – A CONTRATADA deverá comprometer-se, de acordo com as datas e horários previamente divulgados pela Superintendência de Desporto e Lazer, e apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais dos jogos com a **equipe completa e com fardamento padronizado**.
- 5 – A equipe deverá arbitrar de acordo com as regras oficiais de cada modalidade, respeitando os pormenores dos regulamentos oficiais das competições, bem como, estarem inteirados com os objetivos e finalidades dos jogos e com o processo educativo das competições.
- 6 – A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para arbitrar, durante a semana e nos finais de semana, nos turnos manhã, tarde e noite, conforme tabelas de jogos e horários de competições.
- 7 – Os integrantes da equipe de arbitragem deverão ser maiores de 16 (dezesesseis) anos.
- 8 – A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência de Desporto e Lazer uma listagem da equipe de arbitragem que irá atuar nas referidas competições com 5 (cinco) dias úteis antes do início das mesmas, com os respectivos documentos que comprovem estas condições, para que seja aprovada a sua atuação, só podendo atuar após a liberação da Coordenação Técnica dos jogos por escrito. Sempre que seja necessário incluir mais membros na equipe de arbitragem, os nomes e documentos de comprovação deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) dias úteis antes da partida em que o mesmo atuará, só podendo atuar após a liberação da Coordenação Técnica dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/35**

- jogos por escrito.
- 9 – O Município por intermédio da SMED reserva-se o direito de vetar e/ou solicitar a retirada da competição de algum árbitro ou mesário que não estiver de acordo com o regulamento ou demais normas e determinação da SMED.
  - 10 – A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente apresentar antes dos jogos em que irá atuar, um documento oficial de identidade com foto para ser liberada a sua atuação.
  - 11 – A CONTRATADA terá a responsabilidade de retirar na Superintendência de Desporto e Lazer a tabela dos jogos das competições com prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes do início das mesmas.
  - 12 – A CONTRATADA é responsável em fornecer e levar até o local dos jogos o material de arbitragem (apitos, canetas, régua, pranchetas, cronômetros, placar de pontuação, placas de faltas coletivas, sinalizadores de faltas individuais, seta de posse de bola, bandeiras, placas de substituições, súmulas e todo material necessário para a realização dos jogos).
  - 13 – Para a **modalidade de Atletismo** a CONTRATADA é responsável pela secretaria da competição, digitação de súmulas antes da competição, divulgação dos resultados por escrito após o término de cada prova, antes do término da competição divulgação dos resultados de classificação por equipe, após a competição entregar o boletim completo de resultados à Coordenação Técnica da competição. Ainda é responsabilidade da CONTRATADA fornecer e levar até o local da competição material para arbitragem (equipamentos sonoros de partida, câmera de vídeo para filmagem de chegada, cones, cronômetros, trenas, bandeirolas, súmulas, computadores, impressora e material de expediente) necessários para a realização da competição.
  - 14 – Para a **modalidade de Xadrez** a CONTRATADA é responsável pela secretaria da competição, digitação dos nomes dos participantes, empareiramento e organização das chaves antes da competição, divulgação dos resultados por escrito após o término de cada rodada, após a competição divulgação dos resultados de classificação por equipe e entregar o boletim completo de resultados à Coordenação Técnica da competição. Ainda é responsabilidade da CONTRATADA fornecer e levar até o local dos jogos o material para arbitragem (programa computadorizado, computador, impressora e material de expediente) necessários para a realização da competição.
  - 15 – Para as **modalidades de Taekwondo**, a CONTRATADA é responsável pela secretaria da competição, digitação dos inscritos na competição, pesagem dos atletas, organização conjunta com a SMED da forma de disputa e empareiramentos, divulgação dos resultados por escrito após o término de cada luta, antes do término da competição divulgação dos resultados de classificação por equipe, após a competição entregar o boletim completo de resultados à Coordenação Técnica da competição. Ainda é responsabilidade da CONTRATADA fornecer e levar até o local da competição material para arbitragem (equipamentos e placares eletrônicos, equipamento para filmagem, cronômetros, computadores, impressora e material de expediente) necessários para a realização da competição.
  - 16 – A equipe deverá arbitrar de acordo com as regras oficiais de cada modalidade, respeitando os pormenores dos regulamentos oficiais das competições, bem como, estarem inteirados com os objetivos e finalidades dos jogos e com o processo educativo das competições.
  - 17 – Serão efetivamente pagos os jogos/turnos trabalhados e não os previstos.
  - 18 – Os turnos terão duração de até 5 (cinco) horas, com pagamento de 100% (cem por cento), sendo que o turno realizado com até 50% (cinquenta por cento) da duração prevista o pagamento será de 50% (cinquenta por cento) do valor total do turno.
  - 19 – Os jogos poderão ser realizados em ginásios municipais, estaduais, particulares, de escolas ou cedidos por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/35

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 – SMED, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

- 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades esportivas**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa:** ....., CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a) ....., RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail: .....

<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SMED</i>						
<b>LOTE 1 – ATLETISMO PISTA</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNO	12	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 30			
2	TURNO	5	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 20			

<b>LOTE 2 – ATLETISMO – CORRIDA DE RUA COM CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNO	2	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE CHIPS: 300			
2	TURNO	2	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE CHIPS: 400			
3	TURNO	2	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE CHIPS: 500			



D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/35**

<b>LOTE 3 – ATLETISMO – CORRIDA DE RUA</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	4	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 20			

<b>LOTE 4 – BASQUETEBOL</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	120	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	75	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05			

<b>LOTE 5 – FUTSAL</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	700	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	75	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			

<b>LOTE 6 – FUTEBOL DE CAMPO</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	100	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05			
2	JOGOS	50	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05			

<b>LOTE 7 – FUTEBOL DE SETE</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	120	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	60	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/35**

<b>LOTE 8 – FUTEBOL DE AREIA – BEACH SOCCER</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	100	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	50	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			

<b>LOTE 9 – HANDEBOL</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	140	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	75	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			

<b>LOTE 10 – TAEKWONDO</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	10	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 07			

<b>LOTE 11 – VOLEIBOL</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	160	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	100	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			

<b>LOTE 12 – VOLEI DE PRAIA - DUPLAS</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	100	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	80	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			



D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/35**

<b>LOTE 13 – TRIATHLON</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	3	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 20			

<b>LOTE 14 – XADREZ</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	10	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05			
2	JOGOS	5	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 03			

<b>LOTE 15 – BOXE</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	6	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 03			

<b>LOTE 16 – SKATE</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	6	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 03			

<b>LOTE 17 – GINÁSTICA ARTÍSTICA</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	6	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 07			

- 2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/35**

- 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 -** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 -** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 - DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.  
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
**Órgão Gerenciador**

**FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:  
**Procuradoria Geral do Município**

**ANEXO V**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/35**

**MINUTA CONTRATO Nº ...../2019.**

Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34,, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na .....nº ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**, de acordo com o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 005/2019 - SMED e e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades esportivas, conforme especificações contidas no Edital, Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Especificações Técnicas.
- 1.2 O serviço deverá compreender:
  - a) O serviço será solicitado de acordo com a demanda da Superintendência de Desporto e Lazer, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para que a empresa vencedora possa providenciar a relação dos envolvidos que farão parte do serviço solicitado.
  - b) As equipes de arbitragem deverão ser compostas conforme o especificado no Anexo I – Termo de Referência.
  - c) A **CONTRATADA** é responsável em fornecer e levar até o local dos jogos o material de arbitragem (apitos, canetas, réguas, pranchetas, cronômetros, placar de pontuação, placas de faltas coletivas, sinalizadores de faltas individuais, seta de posse de bola, bandeiras, placas de substituições, súmulas) e todo o material necessário para a realização dos jogos.
  - e) As despesas com transporte e alimentação dos árbitros ficará a cargo da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 2.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser realizados em um período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda da SMED, durante 7 dias da semana (segunda a domingo), podendo ser realizados nos 3 (três) turnos e em mais de um local por vez. Os jogos poderão ser realizados em ginásios municipais, estaduais, particulares, de escolas ou cedidos por terceiros, dentro do município de Pelotas e deverão ser realizados conforme o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Especificações Técnicas.
- § 1º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SMED não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/35**

§ 2º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 3.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização/gerenciamento pela Superintendência de Desporto e Lazer, sob a coordenação do professor Jean Pierre Gonçalves de Lima, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, alimentação, material de escritório, equipamentos, mão-de-obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 3.4 Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- 3.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 3.6 A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- 3.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer e levar até o local dos jogos o material de arbitragem (apitos, canetas, réguas, pranchetas, cronômetros, placar de pontuação, placas de faltas coletivas, sinalizadores de faltas individuais, seta de posse de bola, bandeiras, placas de substituições, súmulas) e todo o material necessário para a realização dos jogos;
- 3.8 Deverá comprometer-se, de acordo com as datas e horários previamente divulgados pela Diretoria de Esporte e Laser, e apresentar-se com 30(trinta) minutos de antecedência aos locais dos jogos com a equipe completa e com fardamento padronizado;
- 3.9 Deverá arbitrar de acordo com as regras oficiais de cada modalidade, respeitando os pormenores dos regulamentos oficiais das competições, bem como, estarem inteirados com os objetivos e final;
- 3.10 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- 3.11 A **CONTRATADA** é responsável pelos custos de transporte e alimentação para os árbitros;
- 3.12 A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), com o valor unitário para cada um dos serviços especificados, conforme tabela abaixo:



D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/35**

<b>LOTE 1 – ATLETISMO PISTA</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO			
1	TURNO	12	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 30			
2	TURNO	5	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 20			

<b>LOTE 2 – ATLETISMO – CORRIDA DE RUA COM CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO			
1	TURNO	2	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE CHIPS: 300			
2	TURNO	2	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE CHIPS: 400			
3	TURNO	2	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE CHIPS: 500			

<b>LOTE 3 – ATLETISMO – CORRIDA DE RUA</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNO	4	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 20			

<b>LOTE 4 – BASQUETEBOL</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	120	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	75	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05			

<b>LOTE 5 – FUTSAL</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	700	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	75	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			



D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/35**

<b>LOTE 6 – FUTEBOL DE CAMPO</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	100	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05			
2	JOGOS	50	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05			

<b>LOTE 7 – FUTEBOL DE SETE</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	120	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	60	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			

<b>LOTE 8 – FUTEBOL DE AREIA – BEACH SOCCER</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	100	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	50	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			

<b>LOTE 9 – HANDEBOL</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	140	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	75	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			

<b>LOTE 10 – TAEKWONDO</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	10	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 07			



D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/35**

<b>LOTE 11 – VOLEIBOL</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	160	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	100	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			

<b>LOTE 12 – VÔLEI DE PRAIA – DUPLAS</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	JOGOS	100	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			
2	JOGOS	80	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 04			

<b>LOTE 13 – TRIATHLON</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	3	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 20			

<b>LOTE 14 – XADREZ</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	10	COMPETIÇÕES ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 05			
2	JOGOS	5	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 03			

<b>LOTE 15 – BOXE</b>						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	6	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 03			





D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/35**

LOTE 16 – SKATE						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TURNOS	6	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 03			

LOTE 17 – GINÁSTICA ARTÍSTICA						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR COMPETIÇÃO	VALOR TOTAL POR COMPETIÇÃO	
1	TURNOS	6	COMPETIÇÕES NÃO ESCOLARES Nº DE ÁRBITROS: 07			

**Parágrafo Único** - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento da **CONTRATADA** será feito de acordo com os jogos/turnos trabalhados, conforme os critérios abaixo relacionados, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 5.2 Para as competições realizadas, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

1	Jogo/Turno Completo	Pagamento de 100%(cem por cento) do valor da taxa
2	Jogo/Turno com até 50% da duração prevista	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor da taxa.
3	Jogo/Turno <b>transferido previamente</b> (12 horas antes da competição) pela SMED	Isento de pagamento.
4	Jogo/Turno <b>cancelado antes do início</b> , no local, por mau tempo ou motivos adversos a SMED	Isento de pagamento.
5	Jogo com <b>W.O.</b> (ausência de uma e/ou duas equipes)	Pagamento de 100%(cem por cento) do valor da taxa.
6	Atraso de algum(us) ou todos o(s) componente(s) da equipe de arbitragem do(s) jogo(s) ou turno(s)	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor da taxa, se o jogo/turno for realizado.
7	Falta de algum(ns) ou todos o(s) componente(s) da equipe de arbitragem do(s) jogo(s) ou turno(s)	Isento de pagamento se os jogos/turnos previstos não puderem ser realizados e multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos mesmos.
8	Falta de <b>fardamento padronizado</b> de algum(ns) componente(s) da equipe de arbitragem.	Pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor do(s) jogo(s) em que atuou(aram).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/35**

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

6.1 O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do servidor Jean Pierre Gonçalves Lima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

8.2 A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93:

- 8.2.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 8.2.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 8.2.3 Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 8.2.4 Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.2.5 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 8.2.6 Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- 8.2.7 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.2.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.2.9 Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.2.10 Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 8.2.11 Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 8.2.12 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3 A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/35**

- nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.4) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 11.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 12.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 13.1 Aplica-se à execução deste contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 7.892/13, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO**

- 14.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_-\_\_\_\_

VISTO  
Procuradoria Geral do Município